LEI N° 1.277/98

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) a adquirir terreno

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) autorizado a adquirir um terreno com 6.317 m2 (seis mil trezentos e dezessete metros quadrados), situado no lugar denominado Violeira, de propriedade de Hernane de Pádua Mendes, CPF nº 113.515.196-20.

Parágrafo único – O terreno faz parte do imóvel denominado Violeira, com 9,5 hectares, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Viçosa sob o nº 35.914, livro 3-BD, em 23/11/70.

Art. 2º - O terreno será destinado à construção da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários, nas imediações da região denominada Violeira.

Art. 3º - Como pagamento do referido terreno, será considerada a avaliação feita pela Associação Regional dos Corretores de Imóveis (ARCIM), da ordem de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 13764491.06-4110.00.00 – Construção de Unidades de Elevação e Tratamento de Esgotos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 29 de setembro de 1998

Fernando Santana e Castro

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara, no dia 28.09.98)